



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLENÁRIO

1. Processo nº : 13324/2015
2. Natureza : Recurso Ordinário
3. Recorrente : José Edmar Brito Miranda
4. Entidade/Órgão : Secretaria da Infraestrutura / Prefeitura de Formoso do Araguaia Solano Donato Carnot Damacena OAB/TO Nº 2.433, Aline Ranielle Oliveira de Sousa OAB/TO Nº 4.458, Victor Peixoto do Nascimento OAB/GO Nº 37.957 e OAB/TO Nº 6.338-A, Divino do Nascimento Rêgo Júnior OAB/TO Nº 6.556
5. Advogados :

6. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 5710/2015

6.1. A Secretaria do Plenário, em obediência às determinações legais e regulamentares, certifica que o Senhor José Edmar Brito Miranda interpôs Recurso Ordinário em face do **Acórdão nº 1226/2015 – TCE – 1ª Câmara**, dos autos nº **10965/2013**.

6.2. O recurso em referência foi protocolizado pelo interessado em **29/10/2015** (quinta-feira), sendo a deliberação recorrida disponibilizada no **Boletim Oficial do TCE/TO nº 1493**, de **14/10/2015** (quarta-feira), com publicação em **15/10/2015** (quinta-feira).

6.3. Por conseguinte, é imperioso observar que a peça recursal foi interposta **dentro do prazo legal**, isso porque iniciou a fluência do prazo em **16/10/2015**, sendo o termo final para a interposição o dia **03/11/2015**¹, devendo, por essa razão, ser considerado **tempestivo**, em conformidade com o artigo 47, da *Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001* - Lei Orgânica.

6.4. Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da Presidência**, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º da LO/TCE-TO, bem como o processo nº **10965/2013**, em obediência aos preceitos apontados no artigo 9º, parágrafo 3º da IN nº 08/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretária do Plenário, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

GLENDIA FABRINNE FERREIRA
Coordenadora de Apoio às Secretarias

¹Ato nº 255, disponibilizado no Boletim Oficial nº 1489, de 07/10/2015

²Art 47 §1º. O recurso ordinário será formulado em petição em que constem os fundamentos de fato e de direito, e se o pedido de nova decisão será dirigido ao presidente do Tribunal que designará o Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

GLENDIA FABRINNE FERREIRA

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 245009

Código de Autenticação: b9746067b96733825594b1855fea2e51 - 27/11/2015 15:50:23